



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre o remanejamento de alunos do CEI 28 Rauldineia Esteves Machado e as condições estruturais para atendimento adequado da Educação Infantil e Fundamental no Parque São Bento.

CONSIDERANDO que o CEI 28 foi criado para atender exclusivamente crianças de 4 e 5 anos (Pré 1 e Pré 2), sendo estruturado para essa faixa etária, e que, para o ano de 2025, passou a contar com 16 turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, mantendo apenas quatro salas para a Educação Infantil;



CONSIDERANDO que a unidade CEI 28 não dispõe de quadra, estrutura necessária para escolas que atendem alunos do Ensino Fundamental, o que compromete o desenvolvimento físico, motor e educacional das crianças;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Apoie este Abaixo-Assinado. Assine e divulgue. O seu apoio é muito importante.

Permanência da Educação infantil no CEI 28

Para: Moradores bairro São Bento, Prefeitura Municipal de Sorocaba

Nós pais de crianças em idade pré escolar, residentes no parque São Bento, Sorocaba, viemos por meio deste reivindicar o direito de permanência da Educação Infantil no prédio do Centro Educação Infantil 28 "Rauldineia Esteves Machado". O Centro de Educação Infantil situa-se na mesma rua da creche e atende todas as crianças em idade pré escolar de 4 a 5 anos há 22 anos.

A escola é próxima a residência de muitas famílias que se deslocam a pé, facilitando o trajeto em relação a tempo e distância. Por se tratar de um prédio de educação infantil, o mesmo oferece mobiliários, estrutura física como parque, areia, área externa pequena para atividades da educação infantil.

O bairro Sao Bento não possui até o momento nenhuma escola de educação fundamental (1º ao 5º ano). Este ano de 2024 o CEI 28 atendeu seis classes de ensino fundamental sem a estrutura adequada como quadra e atraso nos livros didáticos, visto que a mesma não oferece uma estrutura adequada para ensino fundamental, não há quadra e o espaço externo é pequeno e inadequado para atender alunos do ensino fundamental uma vez que se trata de um prédio e educação infantil.

Reivindicamos segundo a lei que a Prefeitura Municipal de Sorocaba, mantenha a escola de educação infantil no CEI 28, e se organize para adequar os alunos de educação fundamental em local próximo adequado, mas que em hipótese alguma tire o direito das crianças menores de 4 a 5 anos do local onde estão, devido a proximidade e toda estrutura física adequada para a educação infantil, respeitando assim a Lei nº 11.700/2008 que obriga que o poder público disponibilize a escola pública mais próxima possível da residência do estudante, o fazendo para ensino infantil e fundamental, ao acrescentar o inciso X ao artigo 40 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Art. 40 (...)

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade." (NR)

Esse aprofundamento do direito à educação traz maior segurança aos estudantes, de forma a garantir o efetivo acesso à educação de forma evitar a necessidade de grandes deslocamentos dos estudantes, principalmente nos grandes centros urbanos.

Cadastre-Se

Já Assinaram
110 PESSOAS

Assinar Petição

O seu apoio é muito importante. Apoie esta causa. Assine o Abaixo-Assinado.

Algumas razões para assinar.
O que dizem os outros assinantes

Tem um blog ou site? Adicione este módulo. Participe na divulgação.

Abaixo-Assinado criado por:
 Contatar Autor

CONSIDERANDO que os alunos de Educação Infantil do CEI 28 foram realocados para o CEI 99 Larissa de Freitas Borges e o CEI 107 Arminda da Conceição da Silva Telo, ambos projetados para atendimento de creche e sem estrutura adequada para a Educação Infantil (Pré 1 e Pré 2), gerando impactos pedagógicos e logísticos para as famílias;

CONSIDERANDO que a realocação dos alunos para unidades distantes impõe dificuldades no deslocamento, obrigando crianças a percorrer longas distâncias sem transporte adequado, conforme relatos de pais nas redes sociais e abaixo-assinado com 110 assinaturas;

CONSIDERANDO que há relatos de que servidores tiveram redução salarial em razão do remanejamento dos alunos, uma vez que a carga horária para professores da Educação Infantil é superior à do Ensino Fundamental, impactando diretamente o orçamento dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que foi anunciada a construção de uma nova unidade para atendimento do Ensino Fundamental no Parque São Bento, mas que, segundo relatos, as obras não avançaram, gerando incertezas sobre sua conclusão e agravando o déficit de vagas na região;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003100390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que houve uma proposta de utilização de um imóvel pertencente a uma instituição religiosa para atendimento emergencial de alunos do Ensino Fundamental, já que o local possui estrutura adequada com salas, banheiros e quadra esportiva, mas que, segundo relatos, a Secretaria da Educação não tomou providências concretas para viabilizar essa alternativa;

CONSIDERANDO que a região do Parque São Bento é uma das mais populosas de Sorocaba, com aproximadamente 100 mil habitantes, sendo inaceitável a ausência de planejamento adequado para suprir a demanda de vagas da Educação Infantil e Fundamental no próprio bairro;

CONSIDERANDO que a ausência de respostas claras pode configurar desrespeito à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, sujeitando os responsáveis a sanções legais;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado Exmo. Prefeito Municipal a responder o que segue:

- 1) Qual a justificativa técnica para a conversão do CEI 28, originariamente destinado à Educação Infantil, em unidade para atendimento do 1º ano do Ensino Fundamental?
- 2) A unidade CEI 28 atende integralmente os requisitos estruturais para receber alunos do Ensino Fundamental, especialmente no que se refere à quadra, espaço adequado e mobiliário?
- 3) Quais estudos foram realizados para viabilizar o remanejamento de alunos da Educação Infantil para os CEIs 99 e 107, considerando que essas unidades foram projetadas para creche e não para Pré 1 e Pré 2?
- 4) Qual a previsão para a conclusão de nova unidade de Ensino Fundamental anunciada para o Parque São Bento? Há um cronograma oficial de execução e entrega da obra?
- 5) Há possibilidade de utilização do imóvel pertencente à instituição religiosa, conforme sugerido por representantes da comunidade? Se sim, quais providências já foram tomadas para sua implementação?
- 6) A Secretaria da Educação está considerando a construção de uma nova unidade escolar na Av. Dr. Gualberto Moreira, conforme sugerido por moradores, para suprir a demanda crescente de alunos no bairro?
- 7) Que medidas serão adotadas para minimizar os impactos financeiros sofridos pelos servidores da educação que tiveram redução salarial em razão da mudança na estrutura de atendimento do CEI 28?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 8) Como a Prefeitura pretende garantir que crianças da Educação Infantil do Parque São Bento tenham acesso a escolas próximas de suas residências, evitando deslocamentos longos e garantindo a qualidade do ensino?
- 9) A Prefeitura está considerando a construção de uma nova unidade escolar na altura aproximada do número 1481 da Av. Dr. Gualberto Moreira para atender à crescente demanda educacional do Parque São Bento? Se sim, há estudos técnicos ou previsão para essa implementação?
- 10) Existe a possibilidade de utilização do imóvel pertencente à instituição religiosa, conforme sugerido por representantes da comunidade, para suprir a falta de estrutura adequada no CEI 28 e evitar a sobrecarga de outras unidades? Caso positivo, quais providências já foram tomadas pela Secretaria da Educação para viabilizar essa alternativa?
- 11) Diante da crescente população do Parque São Bento, com cerca de 100 mil habitantes, e da demanda elevada por vagas no Ensino Fundamental, a Prefeitura considera que a construção da unidade anunciada com 26 salas será suficiente? Existe um plano de ampliação ou construção de novas unidades escolares para suprir essa demanda a longo prazo?
- 12) Quais estudos pedagógicos foram realizados para justificar a conversão do CEI 28, originalmente estruturado para atender a Educação Infantil, em uma unidade de Ensino Fundamental? Houve consulta prévia a especialistas da área?
- 13) Considerando os impactos no desenvolvimento infantil, a Prefeitura realizou algum estudo sobre os efeitos da mudança no ambiente escolar das crianças remanejadas para outras unidades, especialmente no que diz respeito à adaptação, desempenho acadêmico e bem-estar emocional?
- 14) Existe um levantamento sobre o impacto da realocação dos alunos do CEI 28 nas rotinas das famílias, especialmente no que se refere ao tempo de deslocamento, disponibilidade de transporte escolar e acessibilidade para crianças com necessidades especiais?
- 15) A estrutura das unidades CEI 99 e CEI 107 está de acordo com as exigências sanitárias e de segurança para o atendimento adequado da Educação Infantil (Pré 1 e Pré 2), considerando que foram originalmente projetadas para atendimento exclusivo de creche? Caso contrário, quais medidas corretivas estão sendo adotadas?
- 16) Com relação aos servidores da educação, há previsão para recomposição das horas reduzidas em razão da conversão do CEI 28 para atender o Ensino Fundamental? Existe um plano de realocação ou compensação financeira para evitar prejuízos salariais aos profissionais afetados?
- 17) Diante da necessidade de ampliação das vagas no Ensino Fundamental, a Prefeitura considerou alternativas além da conversão do CEI 28, como a ampliação de escolas já





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

existentes ou a adaptação de espaços públicos disponíveis? Quais estudos foram feitos nesse sentido?

- 18) A Prefeitura pretende disponibilizar transporte gratuito para os alunos que foram transferidos para unidades mais distantes de suas residências, garantindo o direito ao acesso à educação de forma igualitária e segura? Se sim, qual o prazo para a implementação desse serviço?
- 19) Os impactos financeiros dessa reorganização escolar foram previamente analisados? Qual o custo estimado para a Prefeitura diante da necessidade de adequações estruturais nas unidades envolvidas, e como essa realocação se compara com a construção de uma nova escola na região?
- 20) Existe um planejamento para corrigir as falhas de organização administrativa identificadas desde 2014, que levaram à atual sobrecarga no atendimento escolar do Parque São Bento? Há um cronograma para reavaliar as políticas educacionais e evitar que situações semelhantes se repitam?
- 21) A Secretaria da Educação pretende dialogar com a comunidade escolar, incluindo pais, professores e servidores, para construir soluções mais adequadas e alinhadas às necessidades do bairro? Se sim, quando e como será promovida essa participação?

Por fim, REQUEREMOS que a resposta ao presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), no prazo legal, nos termos do **§ 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba**, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos competentes. LDA 000876/ 005490

Respeitosamente,

S/S., 18 de fevereiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 19/02/2025 16:25

Checksum: AECB2C5CF2F1F0D6D8DE3240BBA8E9003559868367731BB2A6B4E5ABB48E9C0C



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003100390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.